

Senado Congresso

125

417



Carta postum de Costa, 12 de Junho, de 1822.

Cum infelix Cidadão digno de melhor sorte  
pelos seus serviços, que cansado já de clamar justiça, não lhe  
tem sido conferida, ouça ainda hoje com enfraquecida voz,  
pinto que alimentada com arrazoas, alçar seus suspiros neste  
Augusto Recinto perante tã Magestosa e Assembleia,  
para implorar o socorro que sua justiça de rasfia, e huma  
consoladora esperança ainda o conforta por que ella lhe afi-  
anca que a sua causa sera perada na victa balanca daquel-  
la virtude, que obra sempre conforme a Lei.

Francisco Antonio de Siqueira Capitão do  
Regimento de Artilheria N.º 2.º he o Cidadão, que  
assim se explica; e ainda que parca bem contrario q  
hum Militar esmoreca, não he com tudo de admirar,  
quando elle tem a acammetter o Colosso da sua disgraça,  
que por mais que tenha combatido nunca o tri-  
unpho o li-  
zongead.

Na infelix Epoca em que o despotismo era a Lei  
que se conhecia, foi o Supp. preterido para o Porto de Major por  
Capitão, mais moderno, pretextado hum portuense os estu-  
dos d'Academia, e outros sem ainda estes queritos, por cuja ra-  
zaõ representou ao Ex.º Marechal Pêro de Azevedo a injusticia, que se fize,  
allegando ter frequentado na Aula do Regim.º os estudos q a Lei  
de 5 de Julho de 1763 regulou p os Officiaes d'Artilheria, e cuja  
Lei ainda existe em seu vigor, e seu Requirim.º he foi indeferido,  
por que naquelle tempo não havia que appellar senão para o  
silencio, por que o mais leve ai era hum tombo de disgraça, não  
põ de o Supp. reclamar seus direitos.

Pogo que a Providencia por mão dos Regeneradores

da Patria, nos concedo o systema que felizmente nos vigez, e contra-  
cendo o Supp. q' elle estava debaixo do escudo da Lei, e q' o pto de' e' ha-  
por lhe estava acabar se sentio revestido como de hum novo espirito,  
e q' seu abatido animo recobrava as forcas q' julgava ja perdidas, es-  
perando que na primeira promocao entraria no lugar que por  
direito lhe pertencia, nao so pelos estudos e servicos ja d' antes  
praticados, mas tambem pelos q' acabava de fazer a Patria  
no dia 19 de Setembro del 820, em q' pto em execucao o plano.

algun tempo antes preparadas entre elle e outros benemeri-  
tos Cidadãos de Faro: por sua desgraça q' nunca tem  
cansado de se combater fez q' na promocao del 8 de Dize-  
bro del 820 q' esperava ser despachado vesse com a maior dor  
ser novamente prohibido. Requeiro entao ao Governo em  
21 de Fevereiro del 821 com documentos q' bem mostrava  
sua justica, pedindo a El Rey ser graduado em Major  
com adotta daquelle promocao para entrar na primeira por-  
to que vagare, ou com a sobredita antiguidade e Major Effe-  
tivo Governador de Villa Nova de Portimao, ou Director do  
Frem de Faro, decujo Requeirimento nao teve despacho, e isto  
em tempo em que era e Ministro da Guerra o Marechal de  
Campo Antonio Texeira Rebelto; e so' vis que o dito Minis-  
tro promovera ao dito Governo hum Official da Brigada  
de Marinha, que pouco depois sahira a promocao de 22  
de Junho del 821, feita a capricho do dito Ministro, que em na-  
da emendou o disqto q' encheo o Exercito a promocao ante-  
cedente feita pela Comissao Militar, e em q' o Supp. no-  
vamente foi prohibido.

Disgracias sobre disgracias, injusticias sobre injusticias

mostrou o Supp. a desigir em 22 de Julho de 1821, ao Soberano  
Congresso hum requerimento, acompanhado das copias de  
tudo os antecedentes, documentado exuberantemente, em que  
pedia a El Rey, a dita Graduação e antiguidade, com a clau-  
sula expressa de entrar em Effectivo no primeiro posto q' vagar  
se, ou entao com a Patente de Major Effectivo Director do dito  
Trem, visto achar se ja preenchido o Governo de Villa Nova.

Desceu este requerimento a Secretaria de Estado dos Negocios  
da Guerra, donde se fez saber ao Supp. por Portaria d'el Rey de  
Janeiro do presente anno ficar esperada o Resultado do Supp.  
e com effecto assim expete sem haver outro resultado que  
nao seja ter salido Director do sobredito Trem com a  
Patente de Cap. o Primo Tenente Antonio Pedro Pires  
do Requerimento do Supp.

A vista de todo o expellido he facil de conhecer que  
es seja o resultado favoravel q' o Supp. pond esperar em  
seu abono, ao mesmo tempo que bem analysado se di-  
xa ver que a espera de hum requerimento para despacho,  
he a caracterica da sua justiça, alias seria indifferido.

Conhecido pois q' o Supp. ligando se a citada Lei  
de 5 de Julho de 1813, cumprio com os seus deveres; que a  
Lei nao o podia enganar, e que ainda que apparecesse outra  
que de facto nao ha mais do que o arbitrio de quem atem  
querer quebrar / he indubitavel que ainda havendo a  
ella otharia para o futuro, e q' o Supp. ficava debaixo da  
protecção da primeira q' tinha requerido

O Supp. traz a memoria a indicao feita pelo o  
Abente Deputado Miranda na sessao de 28 de Abril

125  
417

de 1821, em q' reclamou contra as pretensões feitas a algum Officiaes  
ponderando q' o seu acesso devia ser por antiguidade, e q' do con-  
trario idenfragucado estimo mais poderoso deute Corpo: q' esta in-  
dicacao foi apoiada p' outros Ilustres Deputados, na sessão de  
8 de Maio seguinte, com pendoras raras, e ultimamente, na sessão  
de 26 de Junho immediato se viu no Projecto de Decreto (Art. 6º)  
que as promoções do exercito de Terra e Mar deviam ser feitas com  
relação simula em antiguidade. Igual foi o resultado?

Prezando deus das circunstancias recapituladas q' tanto  
favorecem o supp. equas proceder contra elle o mais leve rumor  
de disordem: vno oportuno rolar o tempo em q' visse de pito dos seus  
clamores, ao passo q' idacha com 36 annos de bom serviço tanto  
na paz, como na guerra, cansado ja de evidencias sua justica  
derogio a El Rey p' sua Secretaria dos Negocios da Guerra em 18  
de Outubro proximo humá supplica em que pediu a Major Effic-  
tivo condexercicio de Governador de Tavira, rogando id unispeda  
quelle supplica o Requerim<sup>to</sup> esperado, q' idacha documentado e  
informado, na dita Secretaria, d'onde id prolixo conheceu da  
justica do Supp. e q' desta supplica nao ha' de cirar, roga o  
Supp. ao Soberano Congresso, que tomando em consideracao  
a presente rogativa, e fazendo conhecer do estado da verda-  
deira existencia do Supp. lhe deffira com a firme justica  
que implora, pois que no dito Governo pode continuar a  
prestar a Nacao aquelles servicos dignos de hum Officiaes  
que sempre deitem emmerado pelo bem da sua Patria

F. R. M.

Del. de Faro 8 de Dezembro de 1822

Francisco Antonio de Siqueira  
Off. de Artil. N.º 2º